

Conselho Estadual de Saúde – MT

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CES – MT

Data: 06 de março de 2024. às 14h.

Endereço: Hotel Fazenda Mato Grosso – Sala Curicaca – R. Antônio Dorileo, 1100, Coxipó, Cuiabá - MT, 78085-230.

ATOS INICIAIS:

1. Conferência de quórum – (**Secretária Executiva – CES/MT**);
2. Apreciação e votação da Ata da reunião ordinária de fevereiro/2024; (**Presidente – CES/MT**);
3. Expediente Relevante do CES-MT – **Secretária Executiva – CES/MT**;
4. Pauta:
 - 4.1 **Apresentação, Discussão e Deliberação** sobre a realidade da saúde mental no Estado de Mato Grosso, abordando as ações e os serviços a serem realizados. Responsável: Coordenadoria de Organização de Redes de Atenção à Saúde;
 - 4.2 **Apresentação, Discussão e Deliberação** sobre o Regimento Interno da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CNGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”. Responsável: Comissão organizadora/2ª CNGTES e Ass. Jurídica/CES;
 - 4.3 **Apresentação, Discussão e Deliberação** sobre eleição e recomposição para os cargos do Conselho Estadual de Saúde, quais sejam: Secretaria Geral-CES, Ouvidoria Geral-CES, Assessorias Especiais-CES e Conselheiros de Estaduais de Saúde. Responsável: Comissão Eleitoral e Ética/CES e Ass. Jurídica/CES;
 - 4.4 **Apresentação, discussão e deliberação** sobre recomposição das Comissões Especiais e Permanente do Conselho Estadual de Saúde – MT: Responsável: Secretaria Executiva/CES.
5. **Informes;**
6. **Encerramento.**



Lúcia Almeida
Secretária Geral do CES - MT

Art. 25.º A sequência normal de qualquer reunião será a seguinte: I – Confirmação de quórum, feita pelo Secretário Geral e abertura pelo Presidente;

II – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior; III – Comunicação pelo Secretário Geral dos expedientes relevantes recebidos;

IV – Leitura da ordem do dia constando dos temas previamente definidos reparados; V – Inclusão na pauta de matéria considerada urgente;

VI – Discussão e votação das matérias constantes na pauta; VII – Informes e VIII – Encerramento.

§ 5º O suplente assumirá no caso de falta ou afastamento do Conselheiro(a) titular.